MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 26/06/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Cascavel, 24 de junho de 2014.

Of. GAB n° 306/2014

VETO TOTAL – PROJETO DE LEI N° 014/2014

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto de Lei n° 14/2014, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado no Projeto de Lei nº 14/2014 que "*Cria a Notificação Compulsória da Violência Contra o Jovem no Âmbito do Município de Cascavel*", da Comunicação Interna nº 511/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da C.I nº 531/2014 da Secretaria Municipal de Saúde chegou-se a conclusão do VETO pelos seguintes motivos:

Analisando o contexto legal e fático através das equipes técnicas das secretarias municipais, estas emitiram parecer no seguinte sentido:

A Secretaria de Assistência Social emitiu parecer contrário quanto à aprovação do referido projeto em que relata: "*a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da resolução 109/2009 traz a tipificação nacional de serviços socioassistenciais; sendo o trabalho com adolescentes/jovens realizado através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, sendo que as intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social.*"

Ademais, há dentro do organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo órgão deliberativo e fiscalizador, o qual acompanha e orienta os serviços/programas voltados ao atendimento à criança e ao adolescente com seus direitos violados.

Por sua vez, a Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Epidemiológica – DVIEP emitiu parecer também contrário, informando que: "*a Secretaria da Saúde atende ao disposto na portaria n° 104/2011 do Ministério da Saúde, onde já há a*

realização de notificação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências contra criança e adolescente até 17 anos, mulheres, idosos e homens (em situação de violência domestica ou violência auto provocada), por meio da ficha de notificação que segue em anexo."

Desta forma, o projeto de lei em apreço traz um instrumento que já acontece no Município, seja por que já há a notificação de violência realizada pelas unidades de saúde, unidades de pronto atendimento e hospitais, sendo essas encaminhadas para a DVIEP para cadastramento no SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação, seja por que há também o CMDCA como órgão fiscalizador.

Por conta disto, em que pese à boa intenção que inspirou o projeto de lei, e considerando as razões apresentadas são os motivos que justificam o presente Veto Total ao Projeto de Lei nº 14/2014, por ser contrário ao interesse público, encaminhando-lhes o mesmo para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO Nº

FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS

Definição de caso: Suspeita ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002). **Atenção**: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juizado da Infância e Juventude e/ou Ministério Público da localidade), de acordo com o **art. 13 da Lei no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente**. Também são considerados de notificação compulsória todos os casos de violência contra a mulher (**Decreto-Lei no 5.099 de 03/06/2004, Lei no 10.778/2003**) e maus tratos contra a pessoa idosa (**artigo 19 da Lei no 10.741/2003**).

Dados Gerais

1 Tipo de Notificação: 2 - Individual

2 Agravo/doença: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS | Código (CID10): Y09 | 3 Data da notificação

4 UF | 5 Município de notificação | Código (IBGE)

6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) | Código (CNES) | 7 Data da ocorrência da violência

Notificação Individual

8 Nome do paciente | 9 Data de nascimento

10 (ou) Idade | 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano | 11 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado | 12 Gestante 1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado | 13 Raça/Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado

14 Escolaridade
0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica

15 Número do Cartão SUS | 16 Nome da mãe

Dados de Residência

17 UF | 18 Município de Residência | Código (IBGE) | 19 Distrito

20 Bairro | 21 Logradouro (rua, avenida,...) | Código

22 Número | 23 Complemento (apto., casa, ...) | 24 Geo campo 1

25 Geo campo 2 | 26 Ponto de Referência | 27 CEP

28 (DDD) Telefone | 29 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado | 30 País (se residente fora do Brasil)

Dados Complementares

Dados da Pessoa Atendida

31 Ocupação

32 Situação conjugal / Estado civil: 1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado

33 Relações sexuais: 1 - Só com homens 2 - Só com mulheres 3 - Com homens e mulheres 8 - Não se aplica 9 - Ignorado

34 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

35 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? 1- Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado
Física | Visual | Transtorno mental | Outras deficiências/ Síndromes _____
Mental | Auditiva | Transtorno de comportamento

Dados da Ocorrência

36 UF | 37 Município de ocorrência | Código (IBGE) | 38 Distrito

39 Bairro | 40 Logradouro (rua, avenida,...) | Código

41 Número | 42 Complemento (apto., casa, ...) | 43 Geo campo 3 | 44 Geo campo 4

45 Ponto de Referência | 46 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado | 47 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)

48 Local de ocorrência
01 - Residência
02 - Habitação coletiva
03 - Escola
04 - Local de prática esportiva
05 - Bar ou similar
06 - Via pública
07 - Comércio/serviços
08 - Indústrias/construção
09 - Outro _____
99 - Ignorado

49 Ocorreu outras vezes? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

50 A lesão foi autoprovocada? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

Tipologia da violência

51 Tipo de violência — 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

- ☐ Física
- ☐ Psicológica/Moral
- ☐ Tortura
- ☐ Sexual
- ☐ Tráfico de seres humanos
- ☐ Financeira/Econômica
- ☐ Negligência/Abandono
- ☐ Trabalho infantil
- ☐ Intervenção legal
- ☐ Outros _____

52 Meio de agressão — 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

- ☐ Força corporal/ espancamento
- ☐ Enforcamento
- ☐ Obj. contundente
- ☐ Obj. pérfuro-cortante
- ☐ Substância/ Obj. quente
- ☐ Envenenamento
- ☐ Arma de fogo
- ☐ Ameaça
- ☐ Outro _____

Violência Sexual

53 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Assédio sexual
- ☐ Atentado violento ao pudor
- ☐ Exploração sexual
- ☐ Estupro
- ☐ Pornografia infantil
- ☐ Outros _____

54 Se ocorreu penetração, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Oral
- ☐ Anal
- ☐ Vaginal

55 Procedimento realizado — 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Profilaxia DST
- ☐ Profilaxia HIV
- ☐ Profilaxia Hepatite B
- ☐ Coleta de sangue
- ☐ Coleta de sêmen
- ☐ Coleta de secreção vaginal
- ☐ Contracepção de emergência
- ☐ Aborto previsto em lei

Consequências da violência

56 Consequências da ocorrência detectadas no momento da notificação — 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Aborto
- ☐ Gravidez
- ☐ DST
- ☐ Tentativa de suicídio
- ☐ Transtorno mental
- ☐ Transtorno comportamental
- ☐ Estresse pós-traumático
- ☐ Outros _____

Lesão

57 Natureza da lesão (considerar somente o diagnóstico principal)

01 - Contusão
02 - Corte/perfuração/laceração
03 - Entorse/luxação
04 - Fratura
05 - Amputação
06 - Traumatismo dentário
07 - Traumatismo crânio-encefálico
08 - Politraumatismo
09 - Intoxicação
10 - Queimadura
11 - Outros _____
88 - Não se aplica
99 - Ignorado

58 Parte do corpo atingida (considerar somente o diagnóstico principal)

01 - Cabeça/face
02 - Pescoço
03 - Boca/dentes
04 - Coluna/medula
05 - Tórax/dorso
06 - Abdome
07 - Quadril/pelve
08 - Membros superiores
09 - Membros inferiores
10 - Órgãos genitais/ânus
11 - Múltiplos órgãos/regiões
88 - Não se aplica
99 - Ignorado

Dados do provável autor da agressão

59 Número de envolvidos
1 - Um
2 - Dois ou mais
9 - Ignorado

60 Vínculo / grau de parentesco com a pessoa atendida — 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado

- ☐ Pai
- ☐ Mãe
- ☐ Padrasto
- ☐ Madrasta
- ☐ Cônjuge
- ☐ Ex-Cônjuge
- ☐ Namorado(a)
- ☐ Ex-Namorado(a)
- ☐ Filho(a)
- ☐ Irmão(ã)
- ☐ Amigos/conhecidos
- ☐ Desconhecido(a)
- ☐ Cuidador(a)
- ☐ Patrão/chefe
- ☐ Pessoa com relação institucional
- ☐ Policial/agente da lei
- ☐ Própria pessoa
- ☐ Outros _____

61 Sexo do provável autor da agressão
1 - Masculino
2 - Feminino
3 - Ambos os sexos
9 - Ignorado

62 Suspeita de uso de álcool
1- Sim
2 - Não
9- Ignorado

Evolução e encaminhamento

63 Encaminhamento no setor saúde
1 - Encaminhamento ambulatorial 2 - Internação hospitalar 8 - Não se aplica 9 - Ignorado

64 Encaminhamento da pessoa atendida para outros setores — 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado

- ☐ Conselho Tutelar (Criança/Adolescente)
- ☐ Vara da Infância / Juventude
- ☐ Casa Abrigo
- ☐ Programa Sentinela
- ☐ Delegacia de Atendimento à Mulher/DEAM
- ☐ Delegacia de Prot. da Criança e do Adolescente
- ☐ Outras delegacias
- ☐ Ministério Público
- ☐ Centro de Referência da Mulher
- ☐ Centro de Referência da Assistência Social/CREAS-CRAS
- ☐ Instituto Médico Legal (IML)
- ☐ Outros _____

65 Violência Relacionada ao Trabalho
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

66 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT)
1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

67 Circunstância da lesão
CID 10 - Cap XX

68 Classificação final
1 - Confirmado
2 - Descartado
3 - Provável
8 - Inconclusivo

69 Evolução do caso
1 - Alta
2 - Evasão / Fuga
3 - Óbito por Violência
4 - Óbito por outras causas
9 - Ignorado

70 Se óbito por violência, data

71 Data de encerramento

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante | Vínculo/grau de parentesco | (DDD) Telefone

Observações Adicionais:

TELEFONES ÚTEIS

Disque-Saúde
0800 61 1997

Central de Atendimento à Mulher
180

Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
100

Notificador

Município/Unidade de Saúde | Cód. da Unid. de Saúde/CNES

Nome | Função | Assinatura

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS

As situações objeto de notificação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências para os casos suspeitos ou confirmados estão relacionados abaixo.

Enfatizamos que os casos de intoxicação exógena que demonstram violência autoprovocada em ambos os sexos, acima de 10 anos, devem também ser notificadas.

Para notificação deve-se utilizar a ficha de notificação do SINAN.

Serão objetos de notificação os casos suspeitos ou confirmados de:

1. Violência doméstica – exercida contra pessoas de ambos os sexos e em todas as idades. Também chamada de violência intrafamiliar.

2. Violência sexual – exercida contra pessoas de ambos os sexos e em todas as idades.

3. *Outras violências objeto de notificação*:

3.1 Violência autoprovocada – violência que ocorre em ambos os sexos e em todas as idades. Inclui as tentativas de suicídio e os suicídios.

3.2 Tráfico de pessoas – exercida contra pessoas de ambos os sexos e em todas as idades.

3.3 Intervenção por agente legal público – exercida contra pessoas de ambos os sexos e em todas as idades.

3.4 Violência financeira/econômica ou patrimonial – exercida nas situações em que a lei obriga a notificação de violências, ou seja, contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas. Esse objeto de notificação também se aplica às pessoas com graus severos de deficiência ou transtorno mental em função de sua grande vulnerabilidade.

3.5 Negligência/abandono – exercida nas situações em que a lei obriga a notificação de violências, ou seja, contra crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas. Esse objeto de notificação também se aplica às pessoas com graus severos de deficiência ou transtorno mental em função de sua grande vulnerabilidade.

3.6 Violência contra criança – ambos os sexos, seja doméstica ou não, independentemente do tipo ou natureza da violência.

3.7 Violência contra adolescente – ambos os sexos, doméstica ou não, independentemente do tipo ou natureza da violência.

3.8 Violência contra a mulher – todas as idades, doméstica ou não, independentemente do tipo ou natureza da violência.

3.9 Violência contra pessoa idosa – ambos os sexos, doméstica ou não, independentemente do tipo ou natureza da violência.

3.10 Trabalho infantil – menores de 16 anos, ambos os sexos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

ATENÇÃO: essa ficha não se aplica à violência extrafamiliar (criminalidade/delinquência) cujas vítimas sejam adultos (18 a 59 anos) do sexo masculino, como brigas entre gangues, brigas nos estádios de futebol e outras.

Fonte: Anexo I do Instrutivo de Notificação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências/2011.

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

Nº

FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS

Definição de caso: Suspeita ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002). **Atenção**: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juizado da Infância e Juventude e/ou Ministério Público da localidade), de acordo com o **art. 13 da Lei no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente**. Também são considerados de notificação compulsória todos os casos de violência contra a mulher (**Decreto-Lei no 5.099 de 03/06/2004, Lei no 10.778/2003**) e maus tratos contra a pessoa idosa (**artigo 19 da Lei no 10.741/2003**).

Dados Gerais

1 Tipo de Notificação — 2 - Individual

2 Agravo/doença — VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS — Código (CID10) Y09 — 3 Data da notificação

4 UF — 5 Município de notificação — Código (IBGE)

6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) — Código (CNES) — 7 Data da ocorrência da violência

Notificação Individual

8 Nome do paciente — 9 Data de nascimento

10 (ou) Idade — 1 - Hora, 2 - Dia, 3 - Mês, 4 - Ano — 11 Sexo M - Masculino, F - Feminino, I - Ignorado — 12 Gestante: 1-1ºTrimestre, 2-2ºTrimestre, 3-3ºTrimestre, 4- Idade gestacional ignorada, 5-Não, 6- Não se aplica, 9-Ignorado — 13 Raça/Cor: 1-Branca, 2-Preta, 3-Amarela, 4-Parda, 5-Indígena, 9- Ignorado

14 Escolaridade: 0-Analfabeto; 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau); 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau); 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau); 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau); 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau); 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau); 7-Educação superior incompleta; 8-Educação superior completa; 9-Ignorado; 10- Não se aplica

15 Número do Cartão SUS — 16 Nome da mãe

Dados de Residência

17 UF — 18 Município de Residência — Código (IBGE) — 19 Distrito

20 Bairro — 21 Logradouro (rua, avenida,...) — Código

22 Número — 23 Complemento (apto., casa, ...) — 24 Geo campo 1

25 Geo campo 2 — 26 Ponto de Referência — 27 CEP

28 (DDD) Telefone — 29 Zona: 1 - Urbana, 2 - Rural, 3 - Periurbana, 9 - Ignorado — 30 País (se residente fora do Brasil)

Dados Complementares

Dados da Pessoa Atendida

31 Ocupação

32 Situação conjugal / Estado civil: 1 - Solteiro, 2 - Casado/união consensual, 3 - Viúvo, 4 - Separado, 8 - Não se aplica, 9 - Ignorado

33 Relações sexuais: 1 - Só com homens, 2 - Só com mulheres, 3 - Com homens e mulheres, 8 - Não se aplica, 9 - Ignorado

34 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

35 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? 1- Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado: ☐ Física ☐ Visual ☐ Transtorno mental ☐ Outras deficiências/ Síndromes _____ ☐ Mental ☐ Auditiva ☐ Transtorno de comportamento

Dados da Ocorrência

36 UF — 37 Município de ocorrência — Código (IBGE) — 38 Distrito

39 Bairro — 40 Logradouro (rua, avenida,...) — Código

41 Número — 42 Complemento (apto., casa, ...) — 43 Geo campo 3 — 44 Geo campo 4

45 Ponto de Referência — 46 Zona: 1 - Urbana, 2 - Rural, 3 - Periurbana, 9 - Ignorado — 47 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)

48 Local de ocorrência: 01 - Residência; 02 - Habitação coletiva; 03 - Escola; 04 - Local de prática esportiva; 05 - Bar ou similar; 06 - Via pública; 07 - Comércio/serviços; 08 - Indústrias/construção; 09 - Outro _____; 99 - Ignorado

49 Ocorreu outras vezes? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

50 A lesão foi autoprovocada? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

Tipologia da violência

51 Tipo de violência — 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

- ☐ Física
- ☐ Psicológica/Moral
- ☐ Tortura
- ☐ Sexual
- ☐ Tráfico de seres humanos
- ☐ Financeira/Econômica
- ☐ Negligência/Abandono
- ☐ Trabalho infantil
- ☐ Intervenção legal
- ☐ Outros _____

52 Meio de agressão — 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

- ☐ Força corporal/ espancamento
- ☐ Enforcamento
- ☐ Obj. contundente
- ☐ Obj. pérfuro-cortante
- ☐ Substância/ Obj. quente
- ☐ Envenenamento
- ☐ Arma de fogo
- ☐ Ameaça
- ☐ Outro _____

Violência Sexual

53 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Assédio sexual
- ☐ Estupro
- ☐ Atentado violento ao pudor
- ☐ Pornografia infantil
- ☐ Exploração sexual
- ☐ Outros _____

54 Se ocorreu penetração, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Oral
- ☐ Anal
- ☐ Vaginal

55 Procedimento realizado — 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Profilaxia DST
- ☐ Profilaxia HIV
- ☐ Profilaxia Hepatite B
- ☐ Coleta de sangue
- ☐ Coleta de sêmen
- ☐ Coleta de secreção vaginal
- ☐ Contracepção de emergência
- ☐ Aborto previsto em lei

Consequências da violência

56 Consequências da ocorrência detectadas no momento da notificação — 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Aborto
- ☐ Gravidez
- ☐ DST
- ☐ Tentativa de suicídio
- ☐ Transtorno mental
- ☐ Transtorno comportamental
- ☐ Estresse pós-traumático
- ☐ Outros _____

Lesão

57 Natureza da lesão (considerar somente o diagnóstico principal) ☐☐

01 - Contusão
02 - Corte/perfuração/laceração
03 - Entorse/luxação
04 - Fratura
05 - Amputação
06 - Traumatismo dentário
07 - Traumatismo crânio-encefálico
08 - Politraumatismo
09 - Intoxicação
10 - Queimadura
11 - Outros _____
88 - Não se aplica
99 - Ignorado

58 Parte do corpo atingida (considerar somente o diagnóstico principal) ☐☐

01 - Cabeça/face
02 - Pescoço
03 - Boca/dentes
04 - Coluna/medula
05 - Tórax/dorso
06 - Abdome
07 - Quadril/pelve
08 - Membros superiores
09 - Membros inferiores
10 - Órgãos genitais/ânus
11 - Múltiplos órgãos/regiões
88 - Não se aplica
99 - Ignorado

Dados do provável autor da agressão

59 Número de envolvidos ☐
1 - Um
2 - Dois ou mais
9 - Ignorado

60 Vínculo / grau de parentesco com a pessoa atendida — 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado

- ☐ Pai
- ☐ Mãe
- ☐ Padrasto
- ☐ Madrasta
- ☐ Cônjuge
- ☐ Ex-Cônjuge
- ☐ Namorado(a)
- ☐ Ex-Namorado(a)
- ☐ Filho(a)
- ☐ Irmão(ã)
- ☐ Amigos/conhecidos
- ☐ Desconhecido(a)
- ☐ Cuidador(a)
- ☐ Patrão/chefe
- ☐ Pessoa com relação institucional
- ☐ Policial/agente da lei
- ☐ Própria pessoa
- ☐ Outros _____

61 Sexo do provável autor da agressão ☐
1 - Masculino
2 - Feminino
3 - Ambos os sexos
9 - Ignorado

62 Suspeita de uso de álcool ☐
1- Sim
2 - Não
9- Ignorado

Evolução e encaminhamento

63 Encaminhamento no setor saúde ☐
1 - Encaminhamento ambulatorial 2 - Internação hospitalar 8 - Não se aplica 9 - Ignorado

64 Encaminhamento da pessoa atendida para outros setores — 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado

- ☐ Conselho Tutelar (Criança/Adolescente)
- ☐ Vara da Infância / Juventude
- ☐ Casa Abrigo
- ☐ Programa Sentinela
- ☐ Delegacia de Atendimento à Mulher/DEAM
- ☐ Delegacia de Prot. da Criança e do Adolescente
- ☐ Outras delegacias
- ☐ Ministério Público
- ☐ Centro de Referência da Mulher
- ☐ Centro de Referência da Assistência Social/CREAS-CRAS
- ☐ Instituto Médico Legal (IML)
- ☐ Outros _____

65 Violência Relacionada ao Trabalho ☐
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

66 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) ☐
1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

67 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX ☐☐☐☐

68 Classificação final ☐
1 - Confirmado
2 - Descartado
3 - Provável
8 - Inconclusivo

69 Evolução do caso ☐
1 - Alta
2 - Evasão / Fuga
3 - Óbito por Violência
4 - Óbito por outras causas
9 - Ignorado

70 Se óbito por violência data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

71 Data de encerramento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante | Vínculo/grau de parentesco | (DDD) Telefone

Observações Adicionais:

TELEFONES ÚTEIS

Disque-Saúde	Central de Atendimento à Mulher	Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
0800 61 1997	180	100

Notificador

Município/Unidade de Saúde | Cód. da Unid. de Saúde/CNES

Nome | Função | Assinatura

Tipologia da violência

51 Tipo de violência — 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

- ☐ Física
- ☐ Psicológica/Moral
- ☐ Tortura
- ☐ Sexual
- ☐ Tráfico de seres humanos
- ☐ Financeira/Econômica
- ☐ Negligência/Abandono
- ☐ Trabalho infantil
- ☐ Intervenção legal
- ☐ Outros _____

52 Meio de agressão — 1- Sim 2- Não 9- Ignorado

- ☐ Força corporal/ espancamento
- ☐ Enforcamento
- ☐ Obj. contundente
- ☐ Obj. pérfuro-cortante
- ☐ Substância/ Obj. quente
- ☐ Envenenamento
- ☐ Arma de fogo
- ☐ Ameaça
- ☐ Outro _____

Violência Sexual

53 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Assédio sexual
- ☐ Estupro
- ☐ Atentado violento ao pudor
- ☐ Pornografia infantil
- ☐ Exploração sexual
- ☐ Outros _____

54 Se ocorreu penetração, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Oral
- ☐ Anal
- ☐ Vaginal

55 Procedimento realizado — 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Profilaxia DST
- ☐ Profilaxia HIV
- ☐ Profilaxia Hepatite B
- ☐ Coleta de sangue
- ☐ Coleta de sêmen
- ☐ Coleta de secreção vaginal
- ☐ Contracepção de emergência
- ☐ Aborto previsto em lei

Consequências da violência

56 Consequências da ocorrência detectadas no momento da notificação — 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

- ☐ Aborto
- ☐ Gravidez
- ☐ DST
- ☐ Tentativa de suicídio
- ☐ Transtorno mental
- ☐ Transtorno comportamental
- ☐ Estresse pós-traumático
- ☐ Outros _____

Lesão

57 Natureza da lesão (considerar somente o diagnóstico principal) ☐☐

01 - Contusão; 02 - Corte/perfuração/laceração; 03 - Entorse/luxação; 04 - Fratura; 05 - Amputação; 06 - Traumatismo dentário; 07 - Traumatismo crânio-encefálico; 08 - Politraumatismo; 09 - Intoxicação; 10 - Queimadura; 11 - Outros _____; 88 - Não se aplica; 99 - Ignorado

58 Parte do corpo atingida (considerar somente o diagnóstico principal) ☐☐

01 - Cabeça/face; 02 - Pescoço; 03 - Boca/dentes; 04 - Coluna/medula; 05 - Tórax/dorso; 06 - Abdome; 07 - Quadril/pelve; 08 - Membros superiores; 09 - Membros inferiores; 10 - Órgãos genitais/ânus; 11 - Múltiplos órgãos/regiões; 88 - Não se aplica; 99 - Ignorado

Dados do provável autor da agressão

59 Número de envolvidos ☐

1 - Um; 2 - Dois ou mais; 9 - Ignorado

60 Vínculo / grau de parentesco com a pessoa atendida — 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado

- ☐ Pai
- ☐ Mãe
- ☐ Padrasto
- ☐ Madrasta
- ☐ Cônjuge
- ☐ Ex-Cônjuge
- ☐ Namorado(a)
- ☐ Ex-Namorado(a)
- ☐ Filho(a)
- ☐ Irmão(á)
- ☐ Amigos/conhecidos
- ☐ Desconhecido(a)
- ☐ Cuidador(a)
- ☐ Patrão/chefe
- ☐ Pessoa com relação institucional
- ☐ Policial/agente da lei
- ☐ Própria pessoa
- ☐ Outros _____

61 Sexo do provável autor da agressão ☐

1 - Masculino; 2 - Feminino; 3 - Ambos os sexos; 9 - Ignorado

62 Suspeita de uso de álcool ☐

1- Sim; 2 - Não; 9- Ignorado

Evolução e encaminhamento

63 Encaminhamento no setor saúde ☐

1 - Encaminhamento ambulatorial 2 - Internação hospitalar 8 - Não se aplica 9 - Ignorado

64 Encaminhamento da pessoa atendida para outros setores — 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado

- ☐ Conselho Tutelar (Criança/Adolescente)
- ☐ Vara da Infância / Juventude
- ☐ Casa Abrigo
- ☐ Programa Sentinela
- ☐ Delegacia de Atendimento à Mulher/DEAM
- ☐ Delegacia de Prot. da Criança e do Adolescente
- ☐ Outras delegacias
- ☐ Ministério Público
- ☐ Centro de Referência da Mulher
- ☐ Centro de Referência da Assistência Social/CREAS-CRAS
- ☐ Instituto Médico Legal (IML)
- ☐ Outros _____

65 Violência Relacionada ao Trabalho ☐

1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

66 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) ☐

1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

67 Circunstância da lesão ☐☐

CID 10 - Cap XX

68 Classificação final ☐

1 - Confirmado; 2 - Descartado; 3 - Provável; 8 - Inconclusivo

69 Evolução do caso ☐

1 - Alta; 2 - Evasão / Fuga; 3 - Óbito por Violência; 4 - Óbito por outras causas; 9 - Ignorado

70 Se óbito por violência data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

71 Data de encerramento ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante | Vínculo/grau de parentesco | (DDD) Telefone

Observações Adicionais:

TELEFONES ÚTEIS

Disque-Saúde	Central de Atendimento à Mulher	Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
0800 61 1997	180	100

Notificador

Município/Unidade de Saúde | Cód. da Unid. de Saúde/CNES

Nome | Função | Assinatura

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MANUAL INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO

FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS

Ficha SINAN – 10/07/2008

N.º DA FICHA

Este campo será preenchido na Vigilância Epidemiológica de Doenças e Agravos Não-Transmissíveis no nível central (Secretaria Municipal de Saúde). Deverá apresentar numeração única para cada registro, de acordo com orientação do interlocutor do SINAN estadual. **Campo de PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

I – DEFINIÇÃO DE CASO

Suspeita (provável) ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

Será objeto de notificação os casos suspeitos ou confirmados de:

- Violência contra a mulher (seja intra ou extrafamiliar, todos os tipos e natureza, física, sexual, psicológica, negligência, tortura, maus-tratos...);

- Violência contra criança (ambos os sexos, seja intra ou extrafamiliar, todos os tipos e natureza);
- Violência contra adolescente (ambos os sexos, seja intra ou extrafamiliar, todos os tipos e natureza);
- Violência contra pessoa idosa (ambos os sexos, seja intra ou extrafamiliar, todos os tipos e natureza);
- Violência auto-provocada (ambos os sexos e todas as idades, exceto crianças menores de 10 anos, ou seja, de 0 a 9 anos);
- Violência sexual (ambos os sexos e todas as idades);
- Violência doméstica (ambos os sexos e todas as idades)
- Tráfico de seres humanos – (ambos os sexos e todas as idades)
- Violência financeira/econômica – (adolescentes maiores de 14 anos de ambos os sexos, mulheres, pessoas idosas e pessoas portadoras de deficiência)
- Negligência/abandono: (ambos os sexos, todas as idades - crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas portadoras de necessidades especiais. Exceção: homem adulto)
- Trabalho infantil: (criança e adolescente, ambos os sexos, menores de 14 anos)
- Intervenção legal: (ambos os sexos e todas as idades).

Atenção!

Violência doméstica: são as variadas formas de violência interpessoal (agressão física, abuso sexual, abuso psicológico, negligência, outras) que ocorrem dentro da família, sendo perpetradas por um (a) ou mais autor (a) de agressão, que possui laços de parentesco, familiares, conjugais ou vínculos afetivos em condições de relações de poder (física, etária, social, psíquica e/ou hierárquica).

- Violência contra criança (ambos os sexos, seja intra ou extrafamiliar, todos os tipos e natureza);
- Violência contra adolescente (ambos os sexos. seja intra ou extrafamiliar, todos os tipos e natureza);
- Violência contra pessoa idosa (ambos os sexos, seja intra ou extrafamiliar, todos os tipos e natureza);
- Violência auto-provocada (ambos os sexos e todas as idades, exceto crianças menores de 10 anos, ou seja, de 0 a 9 anos);
- Violência sexual (ambos os sexos e todas as idades);
- Violência doméstica (ambos os sexos e todas as idades)
- Tráfico de seres humanos – (ambos os sexos e todas as idades)
- Violência financeira/econômica – (adolescentes maiores de 14 anos de ambos os sexos, mulheres, pessoas idosas e pessoas portadoras de deficiência)
- Negligência/abandono: (ambos os sexos, todas as idades - crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas portadoras de necessidades especiais. Exceção: homem adulto)
- Trabalho infantil: (criança e adolescente, ambos os sexos, menores de 14 anos)
- Intervenção legal: (ambos os sexos e todas as idades).

Atenção!

Violência doméstica: são as variadas formas de violência interpessoal (agressão física, abuso sexual, abuso psicológico, negligência, outras) que ocorrem dentro da família, sendo perpetradas por um (a) ou mais autor (a) de agressão, que possui laços de parentesco, familiares, conjugais ou vínculos afetivos em condições de relações de poder (física, etária, social, psíquica e/ou hierárquica).

Atenção! A notificação é obrigatória nos casos suspeitos ou confirmados de violência contra:

- **Crianças e Adolescentes:** de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – uma cópia da ficha de notificação deve ser encaminhada aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juizado da Infância e Juventude e/ou Ministério Público da localidade).
- **Mulher:** de acordo com o Decreto-Lei nº 5.099 de 03/06/2004 e Lei nº 10.778/2003.
- **Pessoa Idosa:** de acordo com o Art. 19 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Observação: não é objeto de notificação, por meio desse formulário, as violências extra- familiares (violências urbanas) que têm nos **adultos do sexo masculino** as suas principais vítimas. (ex.: brigas entre gangues, brigas nos estádios de futebol e outras). Essa modalidade de violência será retratada por meio da vigilância de acidentes e violências, quando da realização dos inquéritos bianuais ou por outras formas de notificação. Em função do risco e maior vulnerabilidade, também será objeto de notificação, nas situações de violência urbana, as violências cometidas contra adultos do sexo masculino que possuem deficiências graves.

II – DADOS GERAIS

1. **Tipo de Notificação:** individual.
   Para cada vítima de violência, deverá ser preenchida uma ficha de notificação.
   IMPORTANTE: se um evento violento envolver mais de uma vitima, para cada vitima deverá ser preenchida uma ficha de notificação individual
2. **Agravo/doença: campo já preenchido** com o código Y09 da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID – 10) para acesso ao SINAN.
3. **Data da notificação:** preencher os campos destinados ao dia, ao mês e o ao ano da notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

4. **UF:** preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
5. **Município de notificação:** anotar o nome completo do município (ou informar o código do cadastro do IBGE), onde está localizada a unidade de saúde (ou outra fonte notificadora) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.** Informar o Código do IBGE.
6. **Unidade de Saúde:** anotar o nome completo ou código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde (ou outra fonte notificadora, desde que possua código do CNES) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

7. **Data da ocorrência da violência:** preencher com a data em que ocorreu a violência. Em caso de violência crônica ou de repetição, preencher com a data da última ocorrência. Caso não saiba precisar a data de ocorrência da violência, usar data aproximada. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

III – NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL:

8. **Nome do Paciente:** anotar o nome completo da pessoa atendida/vítima de acordo com o registrado no documento de identificação (não abreviar o primeiro e o último nome). Caso não tenha o documento, anotar o nome informado. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.** Nesse campo deve ser registrado o nome real da pessoa atendida/vítima e não o "nome social".

   IMPORTANTE: quando o nome informado referir-se a um "nome social" não compatível com o sexo, situação que pode ocorrer com travestis, por exemplo, o(a) notificador(a) deve registrar o "nome social" no campo de OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, no final da ficha.

4. **UF**: preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
5. **Município de notificação**: anotar o nome completo do município (ou informar o código do cadastro do IBGE), onde está localizada a unidade de saúde (ou outra fonte notificadora) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.** Informar o Código do IBGE.
6. **Unidade de Saúde:** anotar o nome completo ou código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde (ou outra fonte notificadora, desde que possua código do CNES) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

7. **Data da ocorrência da violência:** preencher com a data em que ocorreu a violência. Em caso de violência crônica ou de repetição, preencher com a data da última ocorrência. Caso não saiba precisar a data de ocorrência da violência, usar data aproximada. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

III – <u>NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL</u>:

8. **Nome do Paciente:** anotar o nome completo da pessoa atendida/vítima de acordo com o registrado no documento de identificação (não abreviar o primeiro e o último nome). Caso não tenha o documento, anotar o nome informado. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.** Nesse campo deve ser registrado o nome real da pessoa atendida/vítima e não o "nome social".

   IMPORTANTE: quando o nome informado referir-se a um "nome social" não compatível com o sexo, situação que pode ocorrer com travestis, por exemplo, o(a) notificador(a) deve registrar o "nome social" no campo de OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, no final da ficha.

9. **Data de nascimento:** preencher com a data de nascimento da pessoa atendida/vítima de forma completa (dia/mês/ano).

10. **Idade:** se a data de nascimento for desconhecida, preencher os campos destinados à idade da pessoa atendida/vítima e o quadrículo com o código referente: "1" – hora; "2" – dia; "3" – mês; "4" – ano. Exemplos:
    - Criança de 20 dias de vida = preencher 20 [2]
    - Criança de 7 meses = preencher 7 [3]
    - Adulto(a) de 26 anos = preencher 26 [4]

Atenção: Se a pessoa atendida/vítima não souber informar sua idade, preencher os campos com a idade aparente.

IMPORTANTE: se a data de nascimento não for preenchida, a idade será **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

11. **Sexo:** preencher o quadrículo com o código correspondente ao sexo da pessoa atendida/vítima (conforme documento disponível, caso exista) (M = Masculino, F = Feminino e I = Ignorado). **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

12. **Gestante:** preencher o quadrículo com a idade gestacional da pessoa atendida/vítima, de acordo com os seguintes códigos **(CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**
    - 1) 1° Trimestre;
    - 2) 2° Trimestre;
    - 3) 3° Trimestre;
    - 4) Idade gestacional ignorada;
    - 5) Não;

- 6) Não se aplica;
- 9) Ignorado.

OBSERVAÇÃO: quando a pessoa atendida/vítima for do sexo feminino e não estiver gestante, preencha o quadrículo com o código "5 – Não". Se a pessoa atendida/vítima for do sexo masculino ou do sexo feminino, menor de 10 anos (excluir crianças – 0 a 9 anos), preencher com o código "6 – Não se aplica". Se não dispuser de informações sobre esta variável preencher com o código "9 - Ignorado".

13. **Raça/cor/etnia:** preencher o quadrículo com o código correspondente à cor ou raça declarada pela pessoa atendida/vítima:
    - 1) Branca;
    - 2) Preta (inclui nesta categoria a pessoa que se declarou quilombola);
    - 3) Amarela (compreendendo-se nesta categoria a pessoa que se declarou de raça amarela ou oriental);
    - 4) Parda (incluindo-se nesta categoria a pessoa atendida/vítima que se declarou morena, mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça);
    - 5) Indígena (considera-se nesta categoria a pessoa atendida/vítima que se declarou indígena ou índia).

Atenção: no caso da pessoa atendida/vítima que se declarou indígena ou quilombola, anotar o nome da aldeia indígena ou do quilombo, respectivamente. Essa informação deverá ser anotada no endereço da pessoa atendida/vítima.

IMPORTANTE: o item da raça/cor/etnia deve ser preenchido de acordo com os critérios do IBGE, sendo a mesma auto-referida.

- 6) Não se aplica;
- 9) Ignorado.

OBSERVAÇÃO: quando a pessoa atendida/vítima for do sexo feminino e não estiver gestante, preencha o quadrículo com o código "5 – Não". Se a pessoa atendida/vítima for do sexo masculino ou do sexo feminino, menor de 10 anos (excluir crianças – 0 a 9 anos), preencher com o código "6 – Não se aplica". Se não dispuser de informações sobre esta variável preencher com o código "9 - Ignorado".

13. **Raça/cor/etnia:** preencher o quadrículo com o código correspondente à cor ou raça declarada pela pessoa atendida/vítima:
    - 1) Branca;
    - 2) Preta (inclui nesta categoria a pessoa que se declarou quilombola);
    - 3) Amarela (compreendendo-se nesta categoria a pessoa que se declarou de raça amarela ou oriental);
    - 4) Parda (incluindo-se nesta categoria a pessoa atendida/vítima que se declarou morena, mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça);
    - 5) Indígena (considera-se nesta categoria a pessoa atendida/vítima que se declarou indígena ou índia).

Atenção: no caso da pessoa atendida/vítima que se declarou indígena ou quilombola, anotar o nome da aldeia indígena ou do quilombo, respectivamente. Essa informação deverá ser anotada no endereço da pessoa atendida/vítima.

IMPORTANTE: o item da raça/cor/etnia deve ser preenchido de acordo com os critérios do IBGE, sendo a mesma auto-referida.

14. **Escolaridade:** preencher o quadrículo com a série e grau que a pessoa está freqüentando ou freqüentou considerando a última série concluída com aprovação ou grau de instrução da pessoa atendida/vítima por ocasião da notificação. A classificação é obtida em função da série e do grau que a pessoa está freqüentando ou freqüentou, considerando a última série concluída com aprovação. A correspondência é feita de forma que cada série concluída com aprovação corresponde a um ano de estudo. (Ex.: Pessoa atendida/vítima cursou quatro anos, porém não concluiu o último ano: a mesma deverá ser incluída na categoria 1ª a 4ª série incompleta do ensino fundamental (EF), que equivale a de 1 a 3 anos de estudo concluídos. Preencher o quadrículo com as seguintes categorias:

- 0) Analfabeto/sem escolaridade: pessoa com idade superior a seis anos que não freqüentou a escola ou que sabe apenas escrever e/ou ler o próprio nome;
- 1) 1ª - 4ª série incompleta do ensino fundamental (EF): pessoa que freqüentou ou está freqüentando a escola sem, no entanto, ter concluído a 4ª série do EF. Equivale a 1 a 3 anos de estudos concluídos;
- 2) 2ª - 4ª série completa do EF: pessoa que freqüentou a escola até concluir, com aprovação, a 4ª série do EF. Equivale a 4 anos de estudos concluídos;
- 3) 5ª - 8ª série incompleta do EF: pessoa que freqüentou ou está freqüentando a escola sem, no entanto, ter concluído a 8ª série do EF. Equivale a 5 a 7 anos de estudos concluídos;
- 4) Ensino fundamental completo: pessoa que freqüentou a escola até concluir, com aprovação, a última série do EF. Equivale a 8 anos de estudos concluídos;
- 5) Ensino médio incompleto: pessoa que freqüentou ou está freqüentando a escola sem, no entanto, ter concluído a última série do ensino médio. Equivale a 8 a 11 anos de estudos concluídos;

- 6) Ensino médio completo: pessoa que freqüentou a escola até concluir, com aprovação, a última série do Ensino Médio. Equivale a 12 anos de estudos concluídos;
- 7) Ensino superior incompleto: pessoa que freqüentou ou está freqüentando a universidade sem, no entanto, ter concluído o 3° grau;
- 8) Ensino superior completo: pessoa que freqüentou a universidade até concluir, com aprovação, o 3° grau;
- 9) Ignorado. A pessoa atendida não sabe ou não pode declarar por algum motivo (ex.: pessoa atendida em coma);
- 10) Não se aplica: pessoa com idade inferior a seis anos e pessoa com comprometimento mental grave. Ex.: Paralisia Cerebral moderada ou grave.

Nota: Considerando as modificações na nomenclatura dos níveis de ensino adotados no Brasil, sugere-se consultar o seguinte quadro:

NOMENCLATURAS ANTERIORES			NOMENCLATURA ATUAL
Primário incompleto →	1ª a 4ª série incompleta do 1° grau	→ 1ª a 4ª série incompleta do Ensino Fundamental	1ª a 9ª série incompleta do Ensino Fundamental I e II
Primário completo →	4ª série completa do 1° grau	→ 4ª série completa do Ensino Fundamental	
Ginásio incompleto →	5ª a 8ª série incompleta do 1° grau	→ 5ª a 8ª série incompleta do Ensino Fundamental	

- 6) Ensino médio completo: pessoa que freqüentou a escola até concluir, com aprovação, a última série do Ensino Médio. Equivale a 12 anos de estudos concluídos;
- 7) Ensino superior incompleto: pessoa que freqüentou ou está freqüentando a universidade sem, no entanto, ter concluído o 3° grau;
- 8) Ensino superior completo: pessoa que freqüentou a universidade até concluir, com aprovação, o 3° grau;
- 9) Ignorado. A pessoa atendida não sabe ou não pode declarar por algum motivo (ex.: pessoa atendida em coma);
- 10) Não se aplica: pessoa com idade inferior a seis anos e pessoa com comprometimento mental grave. Ex.: Paralisia Cerebral moderada ou grave.

Nota: Considerando as modificações na nomenclatura dos níveis de ensino adotados no Brasil, sugere-se consultar o seguinte quadro:

NOMENCLATURAS ANTERIORES			NOMENCLATURA ATUAL
Primário incompleto →	1ª a 4ª série incompleta do 1° grau	→ 1ª a 4ª série incompleta do Ensino Fundamental	1ª a 9ª série incompleta do Ensino Fundamental I e II
Primário completo →	4ª série completa do 1° grau	→ 4ª série completa do Ensino Fundamental	
Ginásio incompleto →	5ª a 8ª série incompleta do 1° grau	→ 5ª a 8ª série incompleta do Ensino Fundamental	

Ginásio completo	→	1° grau completo	→	Ensino Fundamental completo	1ª a 9ª série completa do Ensino Fundamental I e II
Científico, normal ou curso profissionalizante incompleto	→	2° grau incompleto	→	Ensino Médio incompleto	
Científico, normal ou curso profissionalizante completo	→	2° grau completo	→	Ensino Médio completo	
Curso universitário	→	Curso do 3° grau incompleto	→	Ensino Superior incompleto	
Curso universitário	→	Curso do 3° grau completo	→	Ensino Superior completo	

15. **Número do Cartão SUS:** preencher com o número do **CARTÃO ÚNICO** do Sistema Único de Saúde – SUS.
16. **Nome da mãe:** anotar o nome completo da mãe da pessoa atendida/vítima (sem abreviações).

IV – DADOS DA RESIDÊNCIA:

17. **UF:** preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) de residência da pessoa atendida/vítima. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.** Se pessoa atendida/vítima for morador de rua, registrar no campo das "Observações Adicionais".

18. **Município de residência:** anotar o nome do município (e/ou código correspondente segundo cadastro do IBGE) da residência da pessoa atendida/vítima. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
19. **Distrito:** anotar o nome do distrito de residência da pessoa atendida/vítima (Distrito Administrativo ou Sanitário e outros, de acordo com critério local).
20. **Bairro:** anotar o nome do bairro (ou código correspondente segundo cadastro do SINAN local) de residência da pessoa atendida/vítima.
21. **Logradouro (rua, avenida,...):** anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc) e nome completo ou código (quando houver) correspondente ao logradouro da residência da pessoa atendida/vítima. Se a pessoa atendida/vítima for indígena, anotar o nome da aldeia. No caso da pessoa atendida/vítima se declarar quilombola, anotar o nome do quilombo do qual é oriunda.
22. **Nº:** anotar o número do logradouro da residência da pessoa atendida/vítima.
23. **Complemento (apto, casa,...):** anotar o complemento do logradouro (ex. Bloco B, apto 402, lote 25, casa 14, etc).
24. **Geo campo 1:** a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de latitude (em graus).
25. **Geo campo 2:** a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de longitude (em graus).
26. **Ponto de Referência:** anotar o ponto de referência para localização da residência da pessoa atendida/vítima (exemplo: perto da padaria do João, perto da estação).
27. **CEP:** preencher com o código de endereçamento postal (CEP) do logradouro (avenida, rua, travessa, etc), da residência da pessoa atendida/vítima.
28. **Telefone:** preencher com os números do código de área e do telefone da pessoa atendida/vítima. Informar o DDD.
29. **Zona:** preencher o quadrículo com o código correspondente a zona de residência da pessoa atendida/vítima (Ex. 1 = área com características estritamente urbanas; 2 = área com características estritamente rurarurais; 3 =

18. **Município de residência:** anotar o nome do município (e/ou código correspondente segundo cadastro do IBGE) da residência da pessoa atendida/vítima. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
19. **Distrito:** anotar o nome do distrito de residência da pessoa atendida/vítima (Distrito Administrativo ou Sanitário e outros, de acordo com critério local).
20. **Bairro:** anotar o nome do bairro (ou código correspondente segundo cadastro do SINAN local) de residência da pessoa atendida/vítima.
21. **Logradouro (rua, avenida,...):** anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc) e nome completo ou código (quando houver) correspondente ao logradouro da residência da pessoa atendida/vítima. Se a pessoa atendida/vítima for indígena, anotar o nome da aldeia. No caso da pessoa atendida/vítima se declarar quilombola, anotar o nome do quilombo do qual é oriunda.
22. **Nº:** anotar o número do logradouro da residência da pessoa atendida/vítima.
23. **Complemento (apto, casa,...):** anotar o complemento do logradouro (ex. Bloco B, apto 402, lote 25, casa 14, etc).
24. **Geo campo 1:** a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de latitude (em graus).
25. **Geo campo 2:** a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de longitude (em graus).
26. **Ponto de Referência:** anotar o ponto de referência para localização da residência da pessoa atendida/vítima (exemplo: perto da padaria do João, perto da estação).
27. **CEP:** preencher com o código de endereçamento postal (CEP) do logradouro (avenida, rua, travessa, etc), da residência da pessoa atendida/vítima.
28. **Telefone:** preencher com os números do código de área e do telefone da pessoa atendida/vítima. Informar o DDD.
29. **Zona:** preencher o quadrículo com o código correspondente a zona de residência da pessoa atendida/vítima (Ex. 1 = área com características estritamente urbanas; 2 = área com características estritamente rurarurais; 3 =

área rural com aglomeração populacional que se assemelha a uma área urbana); 9 = Ignorado.

30. **País:** anotar o nome do país de residência, quando a pessoa atendida/vítima residir em outro país.

V – DADOS DA PESSOA ATENDIDA:

31. **Ocupação:** anotar a ocupação, função desenvolvida pelo trabalhador na data da violência de acordo com o código CBO – Classificação Brasileira de Ocupações. Nos casos em que não haja especificação da profissão na CBO, colocar a profissão mais aproximada.
32. **Situação conjugal/Estado Civil:** preencher o quadrículo com o código correspondente a situação conjugal, ou estado civil da pessoa atendida/vítima no momento da agressão. Nos casos que envolverem crianças menores de 10 anos (excluir crianças de 0 a 9 anos), utilizar-se-á a opção "8 - Não se aplica".
33. **Relações sexuais:** preencher o quadrículo com o código correspondente ao sexo dos parceiros(as) com quem a pessoa atendida/vítima se relaciona sexualmente. Em caso de crianças menores de 10 anos (excluir crianças de 0 a 9 anos), adolescentes ou adultos sem vida sexual ativa, utilizar a opção "8 Não se aplica".
34. **Possui algum tipo de deficiência/transtorno:** preencher o quadrículo com o código correspondente se a pessoa atendida/vítima é portadora de algum tipo de deficiência/transtorno mental ou comportamental de acordo com os seguintes códigos: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado (quando não for possível obter tal informação). Caso se assinale o código "2 - Não" ou "9 - Ignorado", no item seguinte (35), assinalar-se-á "8 – Não se aplica" em todos os quadrículos.
35. **Se sim, qual tipo de deficiência/transtorno?** Caso o item anterior seja afirmativo, preencher o(s) quadrículo(s), relativo(s) ao(s) tipo(s) de deficiência(s)/transtorno(s) mental(is) ou comportamental(ais) que a pessoa

atendida/vítima apresenta, com o(s) código(s) correspondente(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Lembrando-se que, em um mesmo caso, pode haver mais de um tipo de deficiência e que todos os quadrículos devem ser preenchidos. Observar as seguintes definições:

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (paralisia dos membros inferiores ou de toda parte inferior do corpo ou superiores), paraparesia (paralisia incompleta/parcial dos membros inferiores ou superiores), monoplegia (paralisia de um só membro seja inferior ou superior), monoparesia (paralisia incompleta/parcial de um só membro inferior ou superior), tetraplegia (paralisia dos quatro membros, tetraparesia (paralisia incompleta/parcial dos quatro membros), triplegia (paralisia de 3 membros), triparesia (paralisia incompleta/parcial de 3 membros), hemiplegia (paralisia de um dos lados do corpo), hemiparesia (paralisia incompleta/parcial de um lado do corpo), amputação (remoção de uma extremidade do corpo por meio de cirurgia ou acidente), paralisia cerebral ou encefalopatia crônica não progressiva (é uma lesão em uma ou mais partes do cérebro), membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- **Deficiência mental (retardo mental)**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- **Deficiência visual**: caracteriza-se por perda de visão incorrigível. Isto significa que, mesmo usando óculos ou lente de contato, o indivíduo não

atendida/vítima apresenta, com o(s) código(s) correspondente(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Lembrando-se que, em um mesmo caso, pode haver mais de um tipo de deficiência e que todos os quadrículos devem ser preenchidos. Observar as seguintes definições:

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (paralisia dos membros inferiores ou de toda parte inferior do corpo ou superiores), paraparesia (paralisia incompleta/parcial dos membros inferiores ou superiores), monoplegia (paralisia de um só membro seja inferior ou superior), monoparesia (paralisia incompleta/parcial de um só membro inferior ou superior), tetraplegia (paralisia dos quatro membros, tetraparesia (paralisia incompleta/parcial dos quatro membros), triplegia (paralisia de 3 membros), triparesia (paralisia incompleta/parcial de 3 membros), hemiplegia (paralisia de um dos lados do corpo), hemiparesia (paralisia incompleta/parcial de um lado do corpo), amputação (remoção de uma extremidade do corpo por meio de cirurgia ou acidente), paralisia cerebral ou encefalopatia crônica não progressiva (é uma lesão em uma ou mais partes do cérebro), membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- **Deficiência mental (retardo mental)**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- **Deficiência visual**: caracteriza-se por perda de visão incorrigível. Isto significa que, mesmo usando óculos ou lente de contato, o indivíduo não

tem a visão corrigida e, ainda assim, é incapaz de, por exemplo, reconhecer alguém que passe por ele na rua ou ler um jornal. Compreende a cegueira e a baixa visão. *Pessoa Cega:* é aquela que possui perda total ou resíduo mínimo de visão nos dois olhos (não existe nenhuma espécie de visão ou possui unicamente percepção de luz sem projeção de imagem), necessitando do método Braille como meio de leitura e escrita e/ou outros métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para o processo ensino-aprendizagem. ***Pessoa com baixa visão:*** é aquela que possui resíduos visuais, em ambos os olhos, em grau que permita ler textos impressos à tinta, desde que se empreguem recursos didáticos e equipamentos especiais, excluindo as deficiências facilmente corrigidas pelo uso adequado de lentes (BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, 1993). Existe algum grau de visão que possibilita a percepção luminosa e a percepção de objetos. A pessoa com baixa visão usa ou é potencialmente capaz de usar a visão para o planejamento e/ou execução de uma tarefa;

- **Deficiência auditiva**: compreende a perda de audição ou diminuição na capacidade de escutar os sons, mesmo com o aumento da intensidade da fonte sonora. ***Como reconhecer a deficiência auditiva?*** Observar as reações auditivas (reação a sons, como o de vozes ou batidas de portas, piscando, assustando-se ou cessando seus movimentos, procurando a fonte sonora, girando a cabeça ou virando seu corpo); pessoa que assiste à televisão muito próxima do aparelho e que pede sempre para que o volume seja aumentado; pessoa que só responde quando a outra pessoa fala de frente para ela; não reage a sons que não pode ouvir ou identificar a origem do som; pede que repitam várias vezes o que lhe foi dito, perguntando "o quê?", "como?" ou tem problemas de concentração.
- **Transtorno mental:** deve ser informado pelo responsável ou acompanhante da pessoa atendida/vítima. Devem ser informados como

transtornos mentais os quadros graves, diagnosticados como: esquizofrenia, transtorno bipolar afetivo (anteriormente chamada de psicose maníaco-depressiva, autismo, demência, como na doença de Alzheimer e demências de outras origens, e dependência de álcool e drogas. **ATENÇÃO:** para registrar essa informação é preciso que haja diagnóstico clínico confirmado por profissional de saúde apto ao mesmo (não registrar suposições ou hipóteses pessoais ou dos familiares).

- **Transtorno comportamental:** deve ser informado pelo responsável ou acompanhante da pessoa atendida/vítima. Devem ser informados como Transtorno comportamental, principalmente, os distúrbios de conduta, hiperatividade, emocional, funcionamento social, etc. **ATENÇÃO:** para registrar essa informação é preciso que haja diagnóstico clínico confirmado por profissional de saúde apto ao mesmo (não registrar suposições ou hipóteses pessoais ou dos familiares).
- **Outras deficiências/Síndromes:** qualquer outro tipo de deficiência não as contempladas nas categorias acima. É obrigatório especificá-las (exemplo: Síndrome de Wilson, Síndrome de West, osteogênese imperfeita).

VI – DADOS DA OCORRÊNCIA

36. **UF:** preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) da ocorrência do evento.
37. **Município de ocorrência:** anotar o nome do município (ou código do cadastro do IBGE) onde ocorreu o evento.
38. **Distrito:** anotar o nome do distrito da ocorrência do evento (geográfico sanitário e outros, de acordo com critério local).
39. **Bairro:** anotar o nome do bairro (ou código do cadastro do SINAN) onde ocorreu o evento.
40. **Logradouro (rua, avenida,...):** anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc.) e nome completo ou código correspondente do logradouro onde ocorreu o evento.

transtornos mentais os quadros graves, diagnosticados como: esquizofrenia, transtorno bipolar afetivo (anteriormente chamada de psicose maniaco-depressiva, autismo, demência, como na doença de Alzheimer e demências de outras origens, e dependência de álcool e drogas. **ATENÇÃO:** para registrar essa informação é preciso que haja diagnóstico clínico confirmado por profissional de saúde apto ao mesmo (não registrar suposições ou hipóteses pessoais ou dos familiares).

- **Transtorno comportamental:** deve ser informado pelo responsável ou acompanhante da pessoa atendida/vítima. Devem ser informados como Transtorno comportamental, principalmente, os distúrbios de conduta, hiperatividade, emocional, funcionamento social, etc. **ATENÇÃO:** para registrar essa informação é preciso que haja diagnóstico clínico confirmado por profissional de saúde apto ao mesmo (não registrar suposições ou hipóteses pessoais ou dos familiares).
- **Outras deficiências/Síndromes:** qualquer outro tipo de deficiência não as contempladas nas categorias acima. É obrigatório especificá-las (exemplo: Síndrome de Wilson, Síndrome de West; osteogênese imperfeita).

VI – DADOS DA OCORRÊNCIA

36. **UF:** preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) da ocorrência do evento.
37. **Município de ocorrência:** anotar o nome do município (ou código do cadastro do IBGE) onde ocorreu o evento.
38. **Distrito:** anotar o nome do distrito da ocorrência do evento (geográfico sanitário e outros, de acordo com critério local).
39. **Bairro:** anotar o nome do bairro (ou código do cadastro do SINAN) onde ocorreu o evento.
40. **Logradouro (rua, avenida,...):** anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc.) e nome completo ou código correspondente do logradouro onde ocorreu o evento.

Se o evento ocorreu em uma aldeia anotar o nome da aldeia. No caso da pessoa atendida/vítima que se declarou quilombola, anotar o nome do quilombo.

41. **Número:** anotar o número do logradouro onde ocorreu o evento.
42. **Complemento (apto, casa,...):** anotar o complemento do logradouro (ex. Edifício Jangadeiro, Bloco B, apto 402, lote 25, casa 14, etc) onde ocorreu o evento.
43. **Geo campo 3:** só deverá ser preenchido nos municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de latitude (em graus).
44. **Geo campo 4:** só deverá ser preenchido nos municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de longitude (em graus).
45. **Ponto de Referência:** anotar o ponto de referência para identificar o local de ocorrência do evento (perto da padaria do João).
46. **Zona:** preencher o quadrículo com o código correspondente à zona onde ocorreu o evento (Ex. 1- área com características estritamente urbanas; 2- área com características estritamente rurais; 3- área rural com aglomeração populacional que se assemelha a uma área urbana e 9- Ignorado).
47. **Hora da ocorrência:** preencher com a hora aproximada da ocorrência do evento.
48. **Local de ocorrência:** preencher os quadrículos com o código correspondente ao local de ocorrência do evento segundo a relação abaixo:
    - 01 - Residência;
    - 02 - Habitação coletiva: lar abrigo, pensionato, república, albergue, casa de passagem, abrigo, cortiço, etc;
    - 03 - Escola: *campi* universitários, creches, centros de educação infantil e outros.
    - 04 - Local de prática esportiva;
    - 05 - Bar ou similar;

- 06 – Via pública: ruas, rodovias, viadutos, pontes, praças, parques, pontos/terminais de ônibus, entre outros;
- 07 - Comércio/Serviços: shopping, lojas, supermercados e outros;
- 08 - Indústria/Construções: fábricas, edifícios/casas em construção e outros;
- 09 – Outro: Caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**, ou seja, qualquer outro local não contemplado nas categorias acima: sítios, fazendas, pesque-pagues, chácaras, matagal, instituições prisionais, instituições de cumprimento de medidas sócio-educativas e outros locais.
- 99 - Ignorado.

49. **Ocorreu outras vezes?** Preencher o quadrículo com o código correspondente: 1- Sim, 2- Não e 9- Ignorado. Se o evento ocorreu outras vezes, tomando-se como referência à pessoa atendida/vítima.

50. **A violência foi autoprovocada?:** Preencher o quadrículo com o código correspondente se a lesão foi autoprovocada, ou seja, a pessoa atendida/vítima agrediu-se; tentou suicídio; ou conseguiu suicidar-se (CID-10). Considera-se suicídio como o ato humano de causar a cessação da própria vida e tentativa de suicídio como o ato de tentar cessar a própria vida, porém, sem sucesso.

VII – TIPOLOGIA DA VIOLÊNCIA

51. **Tipo de violência:** preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao(s) tipo(s) de violência(s) praticada(s): 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado. Lembrando-se que, em um mesmo caso, pode haver mais de um tipo de violência e que todos os quadrículos devem ser preenchidos.

Considerar os seguintes conceitos e exemplos de violência:

- **Física** (também denominada *sevícia física, maus-tratos físicos ou abuso físico*): são atos violentos com uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela

- 06 – Via pública: ruas, rodovias, viadutos, pontes, praças, parques, pontos/terminais de ônibus, entre outros;
- 07 - Comércio/Serviços: shopping, lojas, supermercados e outros;
- 08 - Indústria/Construções: fábricas, edifícios/casas em construção e outros;
- 09 – Outro: Caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**, ou seja, qualquer outro local não contemplado nas categorias acima: sítios, fazendas, pesque-pagues. chácaras, matagal, instituições prisionais; instituições de cumprimento de medidas sócio-educativas e outros locais.
- 99 - Ignorado.

49. Ocorreu outras vezes? Preencher o quadrículo com o código correspondente: 1- Sim, 2- Não e 9- Ignorado. Se o evento ocorreu outras vezes, tomando-se como referência à pessoa atendida/vítima.

50. A violência foi autoprovocada?: Preencher o quadrículo com o código correspondente se a lesão foi autoprovocada, ou seja, a pessoa atendida/vítima agrediu-se; tentou suicídio; ou conseguiu suicidar-se (CID-10). Considera-se suicídio como o ato humano de causar a cessação da própria vida e tentativa de suicídio como o ato de tentar cessar a própria vida, porém, sem sucesso.

VII – TIPOLOGIA DA VIOLÊNCIA

51. Tipo de violência: preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao(s) tipo(s) de violência(s) praticada(s): 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado. Lembrando-se que, em um mesmo caso, pode haver mais de um tipo de violência e que todos os quadrículos devem ser preenchidos.

Considerar os seguintes conceitos e exemplos de violência:

- **Física** (também denominada *sevícia física, maus-tratos físicos ou abuso físico*): são atos violentos com uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela

pode se manifestar de várias formas, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, dentre outras. A violência física também ocorre no caso de ferimentos por arma de fogo (incluindo as situações de bala perdida), por arma branca, etc.

Atenção: no caso de "bala perdida", anotar essa informação em "OBSERVAÇÕES ADICIONAIS";

- **Psicológica**: é toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de violência moral. No "assédio moral", a violência ocorre no ambiente de trabalho a partir de relações de poder entre patrão e empregado, empregado e empregado. Define-se como "toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude, dentre outros) que atente, por sua **repetição ou sistematização**, contra a dignidade ou a integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho" (Marie-France Hirigoyen, 2002). Portanto, a violência moral é toda ação destinada a caluniar, difamar, ou injuriar a honra ou a reputação da pessoa;
- **Tortura**: é o ato de constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com os seguintes fins:
  a) Para obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;
  b) Para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;
  c) Promover discriminação racial ou religiosa.

Observação: também pode ser o ato de submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

- **Sexual**: é qualquer conduta que constranja, a presenciar, manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça coação ou uso da força; comercializar ou utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade; impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que force um matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. Tal pratica é considerada crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro (a), esposo (a), ou seja, é toda ação na qual uma pessoa, podendo envolver situação de poder, obriga uma outra à realização de práticas sexuais, contra a vontade, por meio de força física, influência psicológica, uso de armas ou drogas, Ex.: jogos sexuais, práticas eróticas impostas a outros/as: estupro, atentado violento ao pudor, sexo forçado no casamento, assédio sexual, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo, dentre outros;
- **Tráfico de seres humanos :** de acordo com o Artigo 231 do *Código Penal Brasileiro*, é promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de pessoa que vá exercê-la no estrangeiro, incluindo-se o trabalho sem remuneração, forçado, ou escravo, que submeta a pessoa à situação em que se utilize ou não o emprego de violência, grave ameaça, ou fraude, com o fim de lucro[1]. Diz-se também que **Tráfico de seres humanos** é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao uso da força ou outras formas de coação, ao rapto,

[1] Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006

Observação: também pode ser o ato de submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça. a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

- Sexual: é qualquer conduta que constranja, a presenciar, manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça coação ou uso da força; comercializar ou utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade; impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que force um matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. Tal pratica é considerada crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro (a), esposo (a), ou seja, é toda ação na qual uma pessoa, podendo envolver situação de poder, obriga uma outra à realização de práticas sexuais, contra a vontade, por meio de força física, influência psicológica, uso de armas ou drogas, Ex.: jogos sexuais, práticas eróticas impostas a outros/as: estupro, atentado violento ao pudor, sexo forçado no casamento, assédio sexual, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo, dentre outros;
- Tráfico de seres humanos : de acordo com o Artigo 231 do *Código Penal Brasileiro*, é promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de pessoa que vá exercê-la no estrangeiro, incluindo-se o trabalho sem remuneração, forçado, ou escravo, que submeta a pessoa à situação em que se utilize ou não o emprego de violência, grave ameaça, ou fraude, com o fim de lucro[1]. Diz-se também que Tráfico de seres humanos é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao uso da força ou outras formas de coação, ao rapto,

[1] Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006

à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, à situação de vulnerabilidade, à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, servidão, remoção ou comercialização de órgãos;

- **Financeira/Econômica**: é o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição, ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo muito freqüente entre as pessoas idosas e mulheres. É também chamada de violência patrimonial.
- **Negligência/abandono**: é a omissão; deixar de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a freqüência à escola. O abandono é considerado uma forma extrema de negligência;
- **Trabalho infantil**: é o conjunto de ações e atividades que inibem as crianças de viver plenamente sua condição de infância e adolescência e que, direta ou indiretamente, têm natureza econômica. Atividades efetuadas de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não em condições por vezes desqualificadas e que põem em risco o seu bem estar físico, psíquico, social e moral, limitando o seu leque de opções para crescimento e desenvolvimento saudável e seguro. "É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de

aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a freqüência à escola" (*Consolidação das Leis do Trabalho*, Artigo 403);

- **Intervenção legal:** Refere-se à ação de representantes do Estado, polícia ou de outro agente da lei no uso da sua função. Segundo a CID 10, pode ocorrer com o uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, murro. Intervenção legal / Violência policial: Refere-se ao uso de violência por agentes do Estado, que pode resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte. A Lei nº. 4.898/65 define o crime de abuso de autoridade e estabelece as punições para esta prática. Embora conste na CID 10 como "intervenção legal e operações de guerra" (Y35-Y36), o termo pode ensejar interpretação equivocada. No exercício da função policial de prevenção e repressão de crimes – respeitando os direitos fundamentais da pessoa, como sua integridade física (Constituição Federal, 1988) – o policial, se estritamente necessário, poderá fazer uso de força. Ao extrapolar essa função, a ação torna-se ilegal. No Brasil, a violência policial alcança índices alarmantes com implicações epidemiológicas (ONU, Havana 1990; OMS; AI; HRW; Soares LE; Pinheiro PS; Tavares C; entre outros);
- **Outros:** Caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**, exemplo: nos casos de tentativa de suicídio por envenenamento ou medicamentos.

52. **Meio de agressão:** preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao (s) meio (s) utilizado (s) para realizar a agressão: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado. **Pode-se assinalar mais de um meio.**
    - **Força corporal/Espancamento:** murro, tapas, soco, empurrão, etc;
    - **Enforcamento:** estrangulamento, esganadura, gravata, etc;

aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a freqüência à escola" (*Consolidação das Leis do Trabalho*, Artigo 403);

- **Intervenção legal**: Refere-se à ação de representantes do Estado, polícia ou de outro agente da lei no uso da sua função. Segundo a CID 10, pode ocorrer com o uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, murro. Intervenção legal / Violência policial: Refere-se ao uso de violência por agentes do Estado, que pode resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte. A Lei nº. 4.898/65 define o crime de abuso de autoridade e estabelece as punições para esta prática. Embora conste na CID 10 como "intervenção legal e operações de guerra" (Y35-Y36), o termo pode ensejar interpretação equivocada. No exercício da função policial de prevenção e repressão de crimes – respeitando os direitos fundamentais da pessoa, como sua integridade física (Constituição Federal, 1988) – o policial, se estritamente necessário, poderá fazer uso de força. Ao extrapolar essa função, a ação torna-se ilegal. No Brasil, a violência policial alcança índices alarmantes com implicações epidemiológicas (ONU, Havana 1990; OMS; AI; HRW; Soares LE; Pinheiro PS; Tavares C; entre outros);
- **Outros**: Caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**, exemplo: nos casos de tentativa de suicídio por envenenamento ou medicamentos.

52. **Meio de agressão:** preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao (s) meio (s) utilizado (s) para realizar a agressão: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado. **Pode-se assinalar mais de um meio.**
    - **Força corporal/Espancamento:** murro, tapas, soco, empurrão, etc;
    - **Enforcamento:** estrangulamento, esganadura, gravata, etc;

- **Objeto contundente**: pau, cassetete, barra de ferro, etc;
- **Objeto pérfuro-cortante**: arma branca (faca, canivete, peixeira, facão, navalha, estilete, lâmina), caco de vidro, chave de fenda etc;
- **Envenenamento:** por produtos químicos, plantas tóxicas, medicamentos;
- **Substância/Objeto quente (queimadura):** por fogo, água quente, vapor d'água, substância química, etc;
- **Arma de fogo**: revólver, espingarda, etc;
- **Ameaça**: gritos, palavrões, xingamentos, pressão psicologia;
- **Outro**: caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar** (exemplos: omissão, indução, dentre outros)

VIII – VIOLÊNCIA SEXUAL:

53. Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? Preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente se houve violência sexual e qual/quais o(s) tipo(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Pode haver mais de um tipo de violência sexual.

ATENÇÃO: Caso no item 51 (Tipo de violência), sejam assinalados os códigos "2-Não" ou "9-Ignorado", assinalar-se-á, nos itens de 53 a 55 (em todos os quadrículos) o código "8 – Não se aplica", pois esses campos referem-se somente nas situações em que ocorreu violência sexual.

IMPORTANTE: Considerar os seguintes conceitos e exemplos:

- Assédio sexual: é a insistência importuna, junto de alguém, independente do sexo ou orientação sexual, com perguntas, propostas, pretensões, ou outra forma de abordagem forçada e não desejada. É o ato de constranger alguém com gestos, palavras, ou com o emprego de violência, prevalecendo-se de relações de confiança, de ascendência, de

superioridade hierárquica, de autoridade, ou de relação com vínculo empregatício, com o objetivo de obter vantagem sexual;

- **Estupro**: ocorre ao se constranger a mulher (em qualquer idade) à conjunção carnal, mediante violência, podendo ter grave ameaça ou não (Código Penal Brasileiro, Artigo 213). A conjunção carnal ocorre quando há penetração pênis-vagina;
- **Atentado violento ao pudor**: ocorre ao se "constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal" (Código Penal Brasileiro, Artigo 214). Inclui-se neste caso a penetração pênis-ânus, pênis-boca, toques, manipulação com ou sem objetos;
- **Pornografia infantil**: "apresentação, produção, venda, fornecimento, divulgação e/ou publicação, por qualquer meio de comunicação, inclusive a rede mundial de computadores (*Internet*), fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito (exposição de imagens não autorizadas) envolvendo crianças ou adolescentes" (Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 241, alterado pela Lei 10.764, de 12/11/2003);
- **Exploração sexual**: caracteriza-se pela utilização sexual de pessoas, independente da idade e do sexo: com fins comerciais e de lucro, levando-os a manter relações sexuais; seja utilizando-os para a produção de materiais pornográficos como revistas, filmes, fotos, vídeos, sites na *internet*, portanto, "*São considerados exploradores os clientes que pagam pelos serviços sexuais e intermediários, seja em qualquer nível – aqueles que induzem, facilitam, ou obrigam crianças e adolescentes a se prostituírem*" (Código Penal Brasileiro, Artigo 240);
- **Outros**: Caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**.

54. **Se ocorreu penetração, qual o tipo?** Preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente. Se houve penetração e qual/quais o(s) tipo(s): 1-Sim, 2-

superioridade hierárquica, de autoridade, ou de relação com vínculo empregatício, com o objetivo de obter vantagem sexual;

- **Estupro**: ocorre ao se constranger a mulher (em qualquer idade) à conjunção carnal, mediante violência, podendo ter grave ameaça ou não (Código Penal Brasileiro, Artigo 213). A conjunção carnal ocorre quando há penetração pênis-vagina;
- **Atentado violento ao pudor**: ocorre ao se "constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal" (Código Penal Brasileiro, Artigo 214). Inclui-se neste caso a penetração pênis-ânus, pênis-boca, toques, manipulação com ou sem objetos;
- **Pornografia infantil**: "apresentação, produção, venda, fornecimento, divulgação e/ou publicação, por qualquer meio de comunicação, inclusive a rede mundial de computadores (*Internet*), fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito (exposição de imagens não autorizadas) envolvendo crianças ou adolescentes" (Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 241, alterado pela Lei 10.764, de 12/11/2003);
- **Exploração sexual**: caracteriza-se pela utilização sexual de pessoas, independente da idade e do sexo: com fins comerciais e de lucro, levando-os a manter relações sexuais; seja utilizando-os para a produção de materiais pornográficos como revistas, filmes, fotos, vídeos, sites na *internet*, portanto, "*São considerados exploradores os clientes que pagam pelos serviços sexuais e intermediários, seja em qualquer nível – aqueles que induzem, facilitam. ou obrigam crianças e adolescentes a se prostituírem*" (Código Penal Brasileiro, Artigo 240);
- **Outros**: Caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**.

54. **Se ocorreu penetração, qual o tipo?** Preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente. Se houve penetração e qual/quais o(s) tipo(s): 1-Sim, 2-

Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Se a pessoa atendida/vítima for homem, assinalar-se-á "8 – Não se aplica" no quadrículo de "vaginal".

Atenção: numa situação de violência pode ocorrer mais de um tipo de penetração com a mesma pessoa atendida/vítima.

55. **Procedimento realizado:** preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao(s) procedimento(s) realizado(s) após o atendimento da pessoa atendida/vítima de violência(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado.

IMPORTANTE: Pode haver mais de um procedimento indicado.

Obs.: usar-se-á a opção "8 – Não se aplica", se a pessoa atendida/vítima for homem, nos quadrículos: coleta de secreção vaginal, contracepção de emergência, e aborto previsto em lei.

IX – CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA:

56. **Conseqüências da ocorrência detectadas no momento da notificação:** Este item refere-se às conseqüências verificadas, no momento da notificação, independente do tempo transcorrido entre a violência sofrida e a conseqüência identificada. Ou seja, a pessoa atendida/vítima, em função da violência sofrida, apresenta alguma conseqüência, no presente, como: aborto, gravidez, DST, tentativa de suicídio, transtorno mental, transtorno comportamental, estresse pós-traumático.

Preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao(s) código(s) correspondente(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica e 9-Ignorado. No caso de a pessoa atendida/vítima ser homem, assinalar-se-á com o código "8-Não se aplica" nos quadrículos: aborto e gravidez, deste item.

Atenção: transtorno mental ou comportamental e estresse pós-traumático só devem ser assinalados caso haja alguma fonte que confirme esses diagnósticos (isso somente pode ser afirmado a partir de um diagnóstico e/ou laudo médico).

Caso assinale "Outros", é **obrigatório especificar**, exemplo: lesões físicas.

X – LESÃO:

57. **Natureza da lesão:** preencher os quadrículos com o código correspondente à natureza da lesão corporal (física), considerando o diagnóstico principal e os seguintes códigos: 01- Contusão; 02- Corte/perfuração/laceração; 03- Entorse/luxação, 04-Fratura; 05- Amputação; 06- Traumatismo dentário; 07- Traumatismo crânio-encefálico; 08- Politraumatismo; 9- Intoxicação/envenenamento; 10- Queimadura; 11-Outros; 88- Não se aplica e 99- Ignorado. "Não se aplica" deve ser preenchido, por exemplo: nas situações em que não ocorrer lesão corporal, como nas situações de violência psicológica/moral e financeira/econômica.

   Atenção: no caso de mais de um tipo lesão, exceto a principal, se for o caso, registrar as demais no campo "OBSERVAÇÕES ADICIONAIS".

   Caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**, por exemplo: equimose, escoriações.

58. **Parte do corpo atingida:** preencher os quadrículos com o código correspondente à parte do corpo atingida, considerando o diagnóstico principal identificado no item 57. Pode haver mais de uma parte do corpo atingida. **Observação:** quando tratar-se de envenenamento/intoxicação, assinalar-se-á o item "11" – Múltiplos Órgãos. O Item "88" - "Não se aplica": deve ser preenchido, por exemplo, nas situações de violência psicológica/moral e financeira/econômica.

XI – DADOS DO/A PROVÁVEL AUTOR/A DA AGRESSÃO:

59. **Número de envolvidos:** preencher o quadrículo com o código correspondente ao número de envolvidos como provável(is) autor(es) da violência: 1-Um, 2-Dois ou mais e 9-Ignorado.

60. **Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida:** Preencher o(s) quadrículo(s) com o código, 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado, correspondente ao(s)

X –LESÃO:

57. **Natureza da lesão:** preencher os quadrículos com o código correspondente à natureza da lesão corporal (física), considerando o diagnóstico principal e os seguintes códigos: 01- Contusão; 02- Corte/perfuração/laceração; 03- Entorse/luxação, 04-Fratura; 05- Amputação; 06- Traumatismo dentário; 07- Traumatismo crânio-encefálico; 08- Politraumatismo; 9- Intoxicação/envenenamento; 10- Queimadura; 11-Outros; 88- Não se aplica e 99- Ignorado. "Não se aplica" deve ser preenchido, por exemplo: nas situações em que não ocorrer lesão corporal, como nas situações de violência psicológica/moral e financeira/econômica.

   Atenção: no caso de mais de um tipo lesão, exceto a principal, se for o caso, registrar as demais no campo "OBSERVAÇÕES ADICIONAIS".

   Caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**, por exemplo: equimose, escoriações.

58. **Parte do corpo atingida:** preencher os quadrículos com o código correspondente à parte do corpo atingida, considerando o diagnóstico principal identificado no item 57. Pode haver mais de uma parte do corpo atingida. **Observação:** quando tratar-se de envenenamento/intoxicação, assinalar-se-á o item "11" – Múltiplos Órgãos. O Item "88" - "Não se aplica": deve ser preenchido, por exemplo, nas situações de violência psicológica/moral e financeira/econômica.

XI – DADOS DO/A PROVÁVEL AUTOR/A DA AGRESSÃO:

59. **Número de envolvidos:** preencher o quadrículo com o código correspondente ao número de envolvidos como provável(is) autor(es) da violência: 1-Um, 2-Dois ou mais e 9-Ignorado.

60. **Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida:** Preencher o(s) quadrículo(s) com o código, 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado, correspondente ao(s)

tipo(s) de relação(ões) existente(s) entre a pessoa atendida/vítima e o(s) provável(eis) autor(es) da agressão:

- Pai;
- Mãe;
- Padrasto;
- Madrasta;
- Cônjuge (marido ou esposa);
- Ex-cônjuge (ex-marido ou ex-esposa);
- Namorado(a);
- Ex-namorado(a);
- Filho(a);
- Irmão(a);
- Amigo(a)/conhecidos(as);
- Desconhecido(a);
- Cuidador(a): pessoa com ou sem vínculo familiar, que exerce a função de auxiliar o indivíduo em suas necessidades e atividades da vida diária. Essa função pode ou não ser remunerada, como também pode ou não ter vínculo institucional. Exemplos: babá, secretária, empregada doméstica, cuidador(a) de Instituição de Longa permanência para Idosos(a) – ILPI, etc.;
- Patrão/chefe;
- Pessoa com relação institucional (alguns exemplos: profissional de saúde, professor(a), padre, etc.);
- Policial/agente da lei (exemplos: policiais, guardas, carcereiros, etc.);
- Própria pessoa (nas situações de violência auto provocada);
- Outros. Caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**.

  Atenção: pode haver mais de um tipo de autor(a) de agressão.

61. **Sexo do(a) provável autor(a) da agressão**: preencher o quadrículo com os códigos correspondentes ao sexo do(s) provável(eis) autor(es) da violência. Caso

perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetora (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome);

- Instituto Médico Legal – IML;
- Outros: caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**. Exemplo: Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa.

65. **Violência Relacionada ao Trabalho:** Preencher o quadrículo com o código correspondente se houve violência relacionada ao trabalho (assédio moral e outras violências), tanto no local de trabalho como no trajeto para o mesmo (ida e volta).

66. **Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT)** Preencher o quadrículo com o código correspondente, se foi emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, se o item anterior for afirmativo. A CAT também deve ser preenchida no caso de violência relacionada ao trabalho, e é obrigatório esse preenchimento no caso de trabalhadores(as) regidos pelo Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
Observação: usar-se-á o código "8 – Não se aplica", se no item anterior forem assinalados os códigos "2 – Não" ou "9 – Ignorado".

67. **Circunstância da lesão:** Esse campo refere-se à circunstância da violência sofrida pela pessoa atendida/vítima (causa básica e não a natureza da lesão). Preencher com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) referente à causa básica da lesão, de acordo com o **Capítulo XX – Causas Externas de Morbidade e de Mortalidade (V01-Y98).**

68. **Classificação final do caso**: essa classificação refere-se à notificação da violência sofrida, devendo ser preenchida com o quadrículo com o código

perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetora (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome);

- Instituto Médico Legal – IML;
- Outros: caso assinale "Outros" é **obrigatório especificar**. Exemplo: Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa.

65. **Violência Relacionada ao Trabalho:** Preencher o quadrículo com o código correspondente se houve violência relacionada ao trabalho (assédio moral e outras violências), tanto no local de trabalho como no trajeto para o mesmo (ida e volta).

66. **Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT)** Preencher o quadrículo com o código correspondente, se foi emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, se o item anterior for afirmativo. A CAT também deve ser preenchida no caso de violência relacionada ao trabalho, e é obrigatório esse preenchimento no caso de trabalhadores(as) regidos pelo Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
Observação: usar-se-á o código "8 – Não se aplica", se no item anterior forem assinalados os códigos "2 – Não" ou "9 – Ignorado".

67. **Circunstância da lesão:** Esse campo refere-se à circunstância da violência sofrida pela pessoa atendida/vítima (causa básica e não a natureza da lesão). Preencher com o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) referente à causa básica da lesão, de acordo com o **Capítulo XX – Causas Externas de Morbidade e de Mortalidade (V01-Y98).**

68. **Classificação final do caso:** essa classificação refere-se à notificação da violência sofrida, devendo ser preenchida com o quadrículo com o código

correspondente à classificação final do caso: 1 - Confirmado, 2 – Descartado, 3 – Provável e 8 - Inconclusivo. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

1) **Confirmado**: Quando a pessoa atendida/vítima apresenta evidências de violência (sinais, sintomas ou história de violência). Em caso de mais de um tipo de violência identificado, independente, da existência de diferentes tipos de violências suspeitas, deve-se marcar confirmado quando da existência de um dos tipos de violência.
2) **Descartado**: será utilizado em raras situações, permanecendo nessa ficha de notificação/investigação, como um campo a ser utilizado nas situações em que de fato o caso vier a ser descartado posteriormente.
3) **Provável**: A pessoa atendida/vítima apresenta indícios de violência, podendo ter ou não sinais, sintomas e história de violência, ou seja, o caso é suspeito.

   OBSERVAÇÃO: Devido às especificidades e complexidades que envolvem a notificação de violências e a necessidade de tomadas de medidas urgentes em relação à atenção e proteção às pessoas vítimas de violências, consideram-se todos os casos prováveis/suspeitos como casos, ou seja, não se faz necessário a confirmação para o encerramento do caso (esses casos não serão considerados "casos abertos" no Sinan net e sim "casos encerrados").
4) **Inconclusivo**: por força das características dos eventos de violência esse item não se aplica nessa ficha.

69. **Evolução do caso:** preencher o quadrículo com o código correspondente à evolução do caso, quando da notificação: 1-Alta, 2-Evasão/fuga 3-Óbito por violência, 4-óbito por outras causas, e 9 ignorado.
   1) **Alta:** ato de responsabilidade médica que determina a finalização da modalidade de assistência que vinha sendo prestada à pessoa

atendida/vítima. Refere-se à alta no atendimento referente ao evento que gerou a notificação. A pessoa atendida/vítima pode receber alta (hospitalar ou ambulatorial: curado, melhorado ou com seu estado de saúde inalterado. OU seja, a pessoa atendida/vítima poderá receber alta do serviço notificante e, apesar disso, ser encaminhada para seguimento em outros serviços ou especialidades clínicas A pessoa atendida/vítima poderá, caso necessário, passar a receber outra modalidade de assistência, seja no mesmo estabelecimento, em outro ou no próprio domicílio;

2) **Evasão/Fuga:** é a saída do paciente do hospital sem autorização médica e sem comunicação da saída ao setor em que o paciente estava internado;
3) **Óbito por violência:** é aquele que ocorre após a pessoa atendida/vítima (que sofreu qualquer violência) ter dado entrada no hospital, independente do fato dos procedimentos administrativos relacionados à internação já terem sido realizados ou não;
4) **Óbito por outras causas:** é aquele que ocorre (devido a outras causas que não violência) após a pessoa atendida/vítima ter dado entrada ao hospital, independente do fato dos procedimentos administrativos relacionados à internação já terem sido realizados ou não;
5) **Ignorado:** caso não se tenha a informação da evolução do caso.

70. **Data do óbito por violência:** preencher com a data do óbito, se este decorreu de qualquer violência. A data do óbito só poderá coincidir ou ser posterior a data da ocorrência.

Lembra-se que, em caso de vítima fatal de violência, preencher a ficha com o máximo de dados que conseguir, para melhor notificação e possíveis ações preventivas.

71. **Data do encerramento:** preencher com a data da notificação. **Item de preenchimento obrigatório.**

atendida/vítima. Refere-se à alta no atendimento referente ao evento que gerou a notificação. A pessoa atendida/vítima pode receber alta (hospitalar ou ambulatorial: curado, melhorado ou com seu estado de saúde inalterado. OU seja, a pessoa atendida/vítima poderá receber alta do serviço notificante e, apesar disso, ser encaminhada para seguimento em outros serviços ou especialidades clínicas A pessoa atendida/vítima poderá, caso necessário, passar a receber outra modalidade de assistência, seja no mesmo estabelecimento, em outro ou no próprio domicílio;

2) **Evasão/Fuga:** é a saída do paciente do hospital sem autorização médica e sem comunicação da saída ao setor em que o paciente estava internado;
3) **Óbito por violência:** é aquele que ocorre após a pessoa atendida/vítima (que sofreu qualquer violência) ter dado entrada no hospital, independente do fato dos procedimentos administrativos relacionados à internação já terem sido realizados ou não;
4) **Óbito por outras causas:** é aquele que ocorre (devido a outras causas que não violência) após a pessoa atendida/vítima ter dado entrada ao hospital, independente do fato dos procedimentos administrativos relacionados à internação já terem sido realizados ou não;
5) **Ignorado:** caso não se tenha a informação da evolução do caso.

70. **Data do óbito por violência:** preencher com a data do óbito, se este decorreu de qualquer violência. A data do óbito só poderá coincidir ou ser posterior a data da ocorrência.

Lembra-se que, em caso de vítima fatal de violência, preencher a ficha com o máximo de dados que conseguir, para melhor notificação e possíveis ações preventivas.

71. **Data do encerramento:** preencher com a data da notificação. **Item de preenchimento obrigatório.**

ATENÇÃO: todo caso notificado já é encerrado no momento da notificação!

XIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBSERVAÇÕES:

- **Nome do acompanhante.** Anotar nome do(a) acompanhante por extenso.
- **Vínculo ou grau de parentesco.** Anotar o grau de parentesco/relação da(o) acompanhante com a pessoa atendida/vítima. Ex.: avó, tia, cunhado, vizinho, entre outros.
- **Telefone do(a) acompanhante.** Anotar o telefone do(a) acompanhante, com DDD.
- **Observações adicionais:** descrever aspectos importantes e observações que julgar relevantes e que não estão contemplados nos campos anteriores. Ex.: o local em que a vítima foi abordada, visando possíveis ações preventivas. Anotar, também, o nome com o qual a pessoa atendida/vítima deseja ser chamada.

XIV – TELEFONES ÚTEIS:

Na ficha, após as informações complementares e observações, avaliou-se ser importante a inclusão de telefones nacionais que são úteis para as ações de vigilância e prevenção das violências *doméstica e/*ou sexual. Assim, definiu-se a inclusão dos seguintes telefones:

- **Disque-Saúde: 0800 61 1997**
- **Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: 100**
- **Central de Atendimento à Mulher: 180**

Observação: O estado ou município, se necessário, ao imprimir essa ficha de notificação/investigação, poderá acrescentar outros números de telefones locais.

XV – NOTIFICADOR

- **Município/Unidade de Saúde:** deve ser registrado o nome do município onde está localizada a unidade que realizou a notificação e o nome da unidade notificadora. Informar também o código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES) da unidade de saúde ou outra fonte notificadora que realizou a notificação. **Deve ser igual ao item 6.**
- **Nome:** informar o nome do notificador. Ex.: José Ramos.
- **Função:** informar a função do notificador. Ex: coletador de dados, médico, enfermeiro ou outro profissional.
- **Assinatura do notificador:** o(a) notificador(a) deverá assinar a ficha de notificação/investigação.

XV – NOTIFICADOR

- **Município/Unidade de Saúde:** deve ser registrado o nome do município onde está localizada a unidade que realizou a notificação e o nome da unidade notificadora. Informar também o código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES) da unidade de saúde ou outra fonte notificadora que realizou a notificação. **Deve ser igual ao item 6.**
- **Nome:** informar o nome do notificador. Ex.: José Ramos.
- **Função:** informar a função do notificador. Ex: coletador de dados, médico, enfermeiro ou outro profissional.
- **Assinatura do notificador:** o(a) notificador(a) deverá assinar a ficha de notificação/investigação.